CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10 / 05 / 01
Roberta Régis
FUNCIONÁRIO

DATA 08 / 03 / 71

PROJETO DE LEI Nº 35 / 71

ASSUNTO

Concede ao Professor Aloysio Barros Leal o título honorífico de "cidadão de Fortaleza"

VEREADOR: Opalma Euzébio

LEI Nº 3868 DE 30 / 03 / 71

DIOM Nº 4635 DE 31 / 03 / 71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 3868 DE 30 DE março DE 1.971

Concede ao Professor ALOYSIO BARROS LEAL o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Professor ALOYSIO BARROS LEAL o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de Março de 1.971.

Engº. Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 38 / 71

Ao Vereador Abel Pinto para relatar. Em 8-3-71

Aprovado em 2ª discussão em 09/03/1971

Agostinho Moreira

À Comissão de Legislação Em 8/3/71

Aprovado em 1ª discussão em 08/03/1971

Agostinho Moreira

Concede ao Prof. Aluísio Barros Leal o título honorifico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

A Comissão de Redação Final em 09/03/1971

Agostinho Moreira

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É concedido ao Prof. Aluísio Barros Leal o titulo honorifico de CIDADÃO DE FORTALEZA;

Art.2º - A presente Lei, emtrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de março de 1971.

Djalma Eufrásio Rodrigues
VEREADOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

[redacted] 22/3/71

PARECER Nº 15/71
AO PROJETO DE LEI Nº 35/71.

O vereador Djalma Eufrásio apresentou à consideração deste Legislativo, o incluso projeto de Lei que "concede ao Professor Alcísio Barros Leal o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA".

A medida pleiteada é justa e merecedora, visto que vem homenagear com o honroso título àquele ilustre cidadão, o qual faz-se credor de tão alta distinção.

É o senhor Alcísio Barros Leal, educador, professor e advogado; nasceu em Icó e há muito radicou-se em nossa capital.

Assim sendo e, em tais condições, esta Comissão se / rende inteiramente favorável pela aprovação do projeto.

É este o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUTICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE MARÇO DE 1.971

Waldemiro Jaguaribe Sucupira — PRESIDENTE

Abel Pinto — RELATOR

Hermes Arruda

[redacted]

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJE-
TO DE LEI Nº 25/71.

Aprovada
Em 10-03-71
Agostinho Moreira

Concede ao Professor ALUISIO BARROS LEAL o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Professor ALUISIO BARROS LEAL o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Mpa/

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. n. 326 Fortaleza, 22 de março de 1.971

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede ao Professor ALOYSIO BARROS REAL o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº.Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.